



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

OB

72

=LEI Nº 872, DE 20 DE JULHO DE 1.982=

"Prevê a assinatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morro Agudo, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica facultado a Prefeitura Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morro Agudo - A P A E -, entidade assistencial e educacional sem finalidades lucrativas

Parágrafo Único - O Convênio quando ocorrer, consistirá no fornecimento pela Municipalidade, de materiais didáticos e de expediente e na designação de professores para trabalharem naquela unidade educacional, além de outra qualquer colaboração eventual a ser efetivada de comum acordo entre as partes, sempre com objetivos assistenciais e educacionais.-

ARTIGO 2º - A conveniência ou oportunidade da assinatura do Convênio que poderá dar-se em qualquer tempo, fica a critério exclusivo do Poder Executivo Municipal, levando-se em conta inclusive o posicionamento orçamentário e financeiro da Municipalidade.-

ARTIGO 3º - Quando for realizado o Convênio, as despesas serão cobertas através da lei específica, abrindo os créditos respectivos.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE JULHO DE 1.982.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

Antônio Cesar de Faria
Diretor do Serviço de Administração